



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC Nº **06048/07**

LICITAÇÃO na modalidade Convite nº 01/2006, seguida do Contrato nº 001/2006, procedida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Seca, objetivando a contratação de serviços de engenharia de terraplanagem e pavimentação, de ruas do município, recuperação de rede de esgoto e construção de muro de arrimo. Determina-se o arquivamento do processo.

RESOLUÇÃO RC2 – TC – 013/11

OS MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo TC Nº **06048/07**, que trata de licitação na modalidade Convite nº 01/2006, seguida do Contrato nº 001/2006, procedida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Seca, objetivando a contratação de serviços de engenharia de terraplanagem e pavimentação, de ruas do município, recuperação de rede de esgoto e construção de muro de arrimo, **RESOLVEM** determinar o arquivamento do presente processo.

Assim decidem tendo em vista as informações do Relatório da Auditoria, pelas quais ficou constatada que a vertente obra já havia sido inspecionada pela Divisão de Controle de Obras Públicas deste Tribunal por ocasião da análise das obras realizadas durante o exercício 2006 do município de Lagoa Seca (Relatório DIAFI/DICOP nº 0289/07), encartado no Processo TC 04837/07, que ainda tramita nesta corte. Naquela ocasião, ao final da instrução, remanesceu a seguinte irregularidade: pagamento em excesso no valor de R\$39.665,50, referente a gastos com recursos próprios, irregularidade que ali teve o devido tratamento.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara –
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2011

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes
Conselheiro no exercício da Presidência e Relator

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Antônio Cláudio Silva Santos
Auditor Convocado

Presente:

Representante do Ministério Público Especial



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC Nº **06048/07**

RELATÓRIO

CONSELHEIRO Flávio Sátiro Fernandes: Tratam os presentes autos da licitação na modalidade Convite nº 26/2006, seguida do Contrato nº 085/2006, procedida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Seca, objetivando a contratação de serviços de engenharia para reforma de diversas escolas municipais do ensino fundamental.

A Auditoria em seu relatório inicial ficou constatada que a vertente obra já havia sido inspecionada pela Divisão de Controle de Obras Públicas deste Tribunal por ocasião da análise das obras realizadas durante o exercício 2006 do município de Lagoa Seca (Relatório DIAFI/DICOP nº 0289/07), encartado no Processo TC 04837/07, que ainda tramita nesta corte. Naquela ocasião, ao final da instrução, remanesceram as seguintes irregularidades: pagamento em excesso no valor de R\$39.665,50, referente a gastos com recursos próprios.

É o relatório.

VOTO

CONSELHEIRO Flávio Sátiro Fernandes: Da análise dos autos tem-se que a Auditoria, informa que a obra objeto da licitação tratada no vertente processo, foi examinada nos autos do Processo TC Nº 04837/07.

Ex positis, voto pelo arquivamento do processo.

É o voto.

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes
Relator